



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.19.01/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAPIÚNA, através da SECRETARIA DE SAÚDE, por solicitação do Sr. FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE LIMA MELO, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação do proponente ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DO GRUPO A (POTENCIALMENTE INFECTANTES), GRUPO B (QUÍMICOS) E GRUPO E (PERFURO CORTANTES), PROVENIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente NO INTUITO DE DESENVOLVER OS SERVIÇOS COM TRANSPARÊNCIA E AGILIDADE, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade do serviço, visto que os atendimentos realizados nessas unidades produzem resíduos hospitalares que são enquadrados nos grupos A, B e E, classificação utilizada pela resolução nº 358 (CONAMA, 2005) para identificar os resíduos, conforme descrição abaixo:

- **GRUPO A:** São resíduos que possuam presença de agentes biológicos e que apresentem risco de infecção.

- **GRUPO B:** São resíduos que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independentemente de suas características inflamáveis, de corrosividade, reatividade e toxicidade

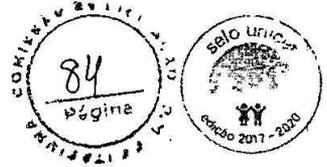
- **GRUPO E:** São objetos e instrumentos que possam furar ou cortar

Os resíduos A, B, e do grupo E necessitam de tratamentos especiais, sejam processos físicos, químicos ou outros processos que vierem a ser validados para obtenção de redução ou eliminação de carga microbiológica em equipamento compatível para inativação microbiana.

Diante do exposto, se faz necessário a contratação do referido serviço para realização de tratamento e destinação final dos resíduos produzidos nas Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS.



FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:

Art. 24. É Dispensável a Licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, com o valor global, **R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado. O fornecedor retro mencionado foi escolhido também por exercer atividade no ramo e por ter idoneidade.

ITAPIÚNA/CE, 22 de agosto de 2022.

Marcelo Henrique de Oliveira Monroe

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO